

DECRETO Nº 29.319, de 12 de junho de 2008.

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - FDI DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INDUSTRIAIS DO SETOR TÊXTIL DE FIAÇÃO, MALHARIA E TECELAGEM**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.367, de 7 de dezembro de 1979, que cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI e CONSIDERANDO a obrigação do Estado de contribuir para a consolidação do setor industrial têxtil cearense, CONSIDERANDO que o setor têxtil é estratégico para o desenvolvimento econômico do Ceará; CONSIDERANDO que o setor têxtil de fiação, malharia e tecelagem tem significativa participação na indústria de transformação cearense, representando 10,27% (dez inteiros vírgula vinte e sete por cento) das indústrias locais, fomentando uma cadeia produtiva de 2.300 (dois mil e trezentos) estabelecimentos confeccionista e 52.531 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um) empregos diretos. DECRETA:

Art. 1º Pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação deste Decreto, as sociedades empresárias do setor têxtil de fiação, malharia e tecelagem, poderão se habilitar para efeito de fruição do diferimento de até 99% (noventa e nove por cento) do ICMS gerado relativo às operações da produção própria da sociedade empresária beneficiária na forma prevista na legislação em vigência do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI, com retorno de 1% (um por cento).

Parágrafo único. O benefício que vier a ser fixado, conforme disposto no "caput" deste artigo, será reavaliado a cada trimestre, pela Comissão Técnica do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial - CEDIN, com a participação de um representante do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado do Ceará - SINDTÊXTIL - CE.

Art. 2º As normas contidas neste Decreto se complementam com os dispositivos exarados no Decreto nº 29.183, de 8 de fevereiro de 2008, que consolida e regulamenta a legislação do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI.

Art. 3º Fica o Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial - CEDIN autorizado a editar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Ivan Rodrigues Bezerra  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 22, de 26 de maio de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens no Estado do Ceará para garantir aos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 20 (vinte e nove) anos ações de elevação de escolaridade, na forma de curso, visando a conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional inicial e participação cidadã; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover ações de cidadania voltadas à jovens que, por diferentes fatores, foram excluídos do processo educacional, de modo a reduzir a exposição desses jovens à situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais; RESOLVE:

Art. 1º Designar os SERVIDORES constante do Anexo Único deste Ato para constituírem o Comitê Gestor Estadual do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE JUNHO DE 2008

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - Coordenadora;

FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - Membro;

ISMÊNIO BEZERRA - Assessor de Políticas Públicas de Juventude do Governo do Estado do Ceará - Membro.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e, considerando o que dispõe a Lei nº 13.875, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a servidora MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES para responder pelas funções do cargo de provimento em comissão de Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, órgão vinculado à Governadoria. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, ANDRÉ BARRETO ESMERALDO, das funções de provimento em Comissão de Presidente do CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, órgão vinculado à Governadoria, a partir de 03 de junho de 2008. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO AUTO FILHO, SECRETÁRIO DA CULTURA, a viajar a Belém/PA, no período de 28 a 30/05/08, a fim participar da reunião do Fórum de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 279,74 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.049,02 (um mil e quarenta e nove reais e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Belém/Fortaleza, no valor de R\$ 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.966,83 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do § 1º, § 3º do artigo 3º, artigos 6º, 9º, 15 e seu § 1º, c/c/ anexo I, alterado pelo Decreto nº 28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme Decreto nº 26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2008.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor LINCOLN CÉSAR DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 547106-1-5, lotado na Casa Civil, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 30 de maio de 2008. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Silvana Maria Parente Neiva Santos  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Arialdo de Mello Pinho  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*